

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS

<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94</p>	<p>Abertura às 10:00 h em 11/07/2023, no endereço: Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Sala de Treinamento, 2º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM.</p>
<p>Edital também disponível no sítio eletrônico https://am.senac.br/licitacoes</p>	
<p align="center">OBJETO</p>	
<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES PARA ATENDER AS UNIDADES SENAC/AM DA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS.</p>	
<p align="center">VALOR TOTAL ESTIMADO</p>	
<p align="center">SIGILOSO</p>	
<p align="center">REGISTRO DE PREÇOS</p>	<p align="center">VISTORIA</p>
<p align="center"><input type="checkbox"/>SIM <input checked="" type="checkbox"/>NÃO</p>	<p align="center"><input type="checkbox"/>SIM <input checked="" type="checkbox"/>NÃO</p>
<p align="center">INSTRUMENTO CONTRATUAL</p>	<p align="center">FORMA DE ADJUDICAÇÃO</p>
<p align="center"><input type="checkbox"/>PEDIDO DE COMPRA <input checked="" type="checkbox"/>CONTRATO</p>	<p align="center"><input type="checkbox"/>ITEM <input checked="" type="checkbox"/>GLOBAL</p>
<p align="center">CRITÉRIO</p>	<p align="center">MODO DE DISPUTA</p>
<p align="center"><input checked="" type="checkbox"/>MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO <input type="checkbox"/> MAIOR OFERTA</p>	<p align="center"><input checked="" type="checkbox"/>ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO</p>
<p align="center">PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE OU AO VALOR NEGOCIADO</p>	
<p>Até 2 (dois) dias úteis, a proposta comercial adequada ao último lance, devidamente preenchida nos moldes do ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.</p>	
<p align="center">DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</p>	
<p align="center">Conforme ITEM 5 deste Edital.</p>	
<p align="center">PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES:</p>	
<p>10.1 Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Senac/AM, setor de Licitação, identificado com os dizeres “Pedido de Esclarecimento”, mencionando o número desta licitação, para Avenida Djalma Batista, nº 2.453, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, ou através do e-mail: licitacao@am.senac.br, até o dia 06/07/2023 às 17:00h. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.</p>	

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2023
EDITAL**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designados pela Portaria nº 338/2022, torna público que promoverá a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme prevê o Art. 5º, V, e demais disposições da Resolução nº 958/2012 – Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, segundo as regras e condições abaixo:

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1. **Local:** Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Sala de Treinamento, 2º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM.

1.2. **Data:** 11/07/2023 (terça-feira)

1.3. **Horário:** 10:00

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES PARA ATENDER AS UNIDADES SENAC/AM DA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme estabelece a Resolução Senac Nº 958/2012 e nos termos deste instrumento convocatório e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada, julgada e aprovada pela Comissão de Licitação da Administração Regional do SENAC/AM, e será Homologada e Adjudicada pela autoridade competente da entidade.

2.3. Integram este Edital os seguintes Anexos:

a. **ANEXO I** – Termo de Referência;

- b. **ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial;
- c. **ANEXO III** – Modelo de Proc. e Credenciamento;
- d. **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Aceitação do Edital; e
- e. **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade da empresa seja compatível com objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

3.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

3.3. Os Interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação e proposta comercial, em **2 (dois) envelopes distintos**, a saber:

a. Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SENAC/AM N.º 030/2023 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso (Razão Social) e endereço; e

b. Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SENAC/AM N.º 030/2023 (PROPOSTA COMERCIAL)**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso (Razão Social) e endereço.

3.4. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

3.5. O representante da licitante apresentar-se-á munido de Procuração Pública ou Particular (Conforme modelo do **Anexo III**), quando não for sócio ou titular da empresa e será o único com condições de intervir em qualquer fase de procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo a cédula de identidade.

3.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma

empresa, sob pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

3.7. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO** ou o de **PROPOSTA COMERCIAL**.

3.8. A participação nesta licitação implica **total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório**.

3.9. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

3.9.1. Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.

3.9.2. A admissão de empresas em regime de recuperação judicial dependerá da prévia apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente declarando estarem as mesmas aptas, econômicas e financeiramente, participar do presente procedimento licitatório. (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário).

3.9.3. Estejam suspensas de licitar com o SENAC/AM;

3.9.4. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou funcionários do SENAC-Departamento Nacional e Administrações Regionais, ou de empresas reunidas em consórcio.

3.10. Não poderá participar também da presente licitação a empresa, **OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO EMPRESARIAL**, que, vencedoras em licitações anteriores junto aos integrantes do Sistema Fecomércio, e que contratadas, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade por parte do SENAC, ou por qualquer dos integrantes do Sistema Fecomércio.

4. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Da recarga dos extintores:

4.1.1. O objeto desta licitação será firmado após homologação e assinatura do contrato para as realizações de recarga de extintores.

4.1.2. **O Local para a realização das recargas será conforme informações constantes no Anexo I deste instrumento convocatório**, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e, ainda, a carga e descarga dos produtos adjudicados.

4.1.3. O prazo máximo para realização do serviço será de **até 05** (cinco) dias corridos após a solicitação realizada pela unidade.

4.1.4. A empresa deverá fechar o ciclo de recargas de todo o lote ofertado, não sendo permitido que nenhuma unidade fique sem a recarga.

4.1.5. É facultado ao SENAC, quando o convocado não efetuar a realização no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independente das cominações que as empresas serão impostas.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação as empresas deverão entregar os documentos a seguir arrolados, com prazo de validade vigente na data de abertura. Tais documentos deverão ser apresentados de acordo com o subitem 3.3, alínea “a” e “b” deste edital.

5.2. DECLARAÇÕES

5.2.1. Declaração de que a licitante aceita e concorda com todas as condições estipuladas neste Edital, bem como da existência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

5.2.2. A empresa deverá apresentar certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou outro Órgão Competente para exercer esse ramo de atividade, devendo comprovar sua certificação como requisito de habilitação.

5.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Apresentar através de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL** que comprove ter a empresa fornecido o serviço objeto desta licitação, de maneira satisfatória em qualidade igual ou superior as exigidas neste Edital. Esse documento deverá ser emitido em

papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, e ser inserido no envelope que contém os Documentos de Habilitação.

5.3.1.1. Esse documento deverá ser fornecido por órgão público ou por empresa privada, idônea, estabelecida em território nacional, comprovando a execução do serviço, e ser inserido no envelope que contém os Documentos de Habilitação, a critério do Pregoeiro, seja consultado no sentido de, em diligência, averiguar as informações contidas no documento;

5.3.1.2. Não será aceito o atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica integrante do mesmo grupo comercial ou industrial do proponente ou por consórcio integrado pelo mesmo;

5.3.1.3. Não serão considerados válidos atestados de capacidade técnica referentes a objetos que não sejam adstritos ao objeto deste Edital, delineado no Anexo I deste Instrumento Convocatório;

5.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou contrato consolidado e sua última alteração, onde deverá estar especificada a atividade da empresa compatível com ramo do objeto da presente licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente, ou;

5.4.2. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem acima.

5.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação dos documentos de habilitação, devendo ainda estar dentro do prazo de validade;

5.6. **REGULARIDADE FISCAL**

- 5.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- 5.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e no Cadastro Estadual, se contribuinte do ICMS, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 5.6.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários **Federais** e à Dívida Ativa da União (CND);
- 5.6.4. Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos **Estaduais** e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Estado, ou Certidão de Não Contribuinte;
- 5.6.5. Certidão negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos **Municipais** e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Município, ou Certidão de Não Contribuinte;
- 5.6.6. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), relativos à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e;
- 5.6.8. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal sejam **POSITIVAS**, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de **NEGATIVA**, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.
- 5.6.9. Os documentos deverão ser referentes à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto licitado.
- 5.6.10. Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.
- 5.6.11. Quando do julgamento da habilitação no momento da sessão, o Pregoeiro poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos de habilitação, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência,

reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação.

5.6.12. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e será anexada aos autos do processo a documentação obtida por meio eletrônico, caso necessário, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.6.13. A eventual indisponibilidade por meios eletrônicos ou internet, no momento da verificação, não é de responsabilidade do Pregoeiro do Senac/AM, tão pouco da Administração e, não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

5.7. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.7.1. Todos os documentos apresentados deverão estar numerados na mesma ordem do **item 5** e ao lado da numeração do último documento deverá constar a expressão **“última folha”**.

5.7.2. Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

5.7.3. A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo- sensitivo. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes, posteriormente a abertura do certame, a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

5.7.4. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

5.7.5. Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que estiver participando, exceção para aqueles que pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7.6. No decorrer do processo a licitante poderá ser solicitada a apresentar os comprovantes originais.

5.7.7. É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

5.7.8. O Senac Amazonas não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

5.7.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

5.7.10. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. As propostas deverão atender às seguintes exigências:

6.1.1. Ater-se a este edital e seus anexos.

6.1.2. Apresentar-se em 1 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante, na última folha e rubricada nas demais, ser numerada, devendo constar a expressão “última folha” ao lado da numeração da última folha, redigida de forma clara, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas.

6.1.3. O preço unitário e total, em moeda corrente nacional, fixos e irrevogáveis, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, frete, transporte, seguro, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

6.1.4. O solicitante deverá observar as informações contidas, conforme ANEXO I – Especificações técnicas deste edital, em especial ao local de entrega nas Unidades do SENAC/AM.

6.1.5. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

6.1.6. Para apresentação da Proposta Comercial, o licitante deverá tomar por base os dados e indicações que compõem o ANEXO I – Especificações técnicas, os quais deverão ser conferidos, de forma que possa executar o objeto da presente licitação em bom termo e de conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

6.1.7. Em sua proposta, o licitante deverá considerar que o pagamento será efetuado por meio de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias após a apresentação das correspondentes Faturas ou Notas Fiscais e aceite definitivo do fornecimento, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos de instituições financeiras, bem como não serão aceitos boletos bancários.

6.1.8. A proposta deverá indicar o nome e nº. do banco, nº. da conta corrente e nome e nº. da agência onde deverão ser creditados os pagamentos, caso sejam omitidos esses dados, não implicará na desclassificação da proposta financeira.

6.1.9. As propostas deverão ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das mesmas.

6.1.10. A proposta será de preços irreeajustáveis.

6.1.11. Os termos constantes das propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

6.1.12. Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.1.13. Prazo de validade dos materiais (garantia), que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da efetiva entrega e aceitação por parte do SENAC/AM, período em que a contratada ficará obrigada a substituir todo o material que, comprovadamente, apresente problemas.

6.1.14. Os preços ofertados deverão ser CIF, entregues nos locais indicados (ANEXO I – Especificações técnicas), livres e desembaraçados junto aos órgãos competentes e de quaisquer ônus adicionais. O frete será por conta da empresa ganhadora.

6.1.15. Os extintores para recarga deverão ser coletados pela empresa ganhadora e entregues após finalização do serviço nas respectivas unidades mencionadas no Anexo I.

6.1.16. A empresa ganhadora deverá fornecer extintores em substituição aos extintores do Senac /Am no período da recarga para cada unidade.

6.1.17. Observadas as demais condições deste e Edital e seu(s) anexo(s), o julgamento desta licitação será pelo critério de menor preço por lote.

7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1.1. Os envelopes distintos e lacrados, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial, devidamente identificados, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação (CPL) até às **10h00m do dia, 11/07/2023**, no endereço citado no subitem 1.1.

7.1.2. **Não serão aceitos os envelopes que chegarem após a data e o horário fixado, nem após o início da sessão pelo Pregoeiro.**

7.2. CREDENCIAMENTO

7.2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

7.2.2. Antes da abertura das propostas, os representantes das licitantes interessadas em participar do certame deverão fazer o seu credenciamento junto ao Pregoeiro, apresentando os documentos que os credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

7.2.3. Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

7.2.4. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

7.2.5. **No caso de Sócios, proprietários ou dirigentes** – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, **no qual sejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa**. Neste caso, não será necessário que no documento esteja expressa a existência de poderes para formulação de ofertas e lances verbais, entendendo-se que os poderes para exercer direitos e obrigações pela empresa, habilitam a pessoa para todo e qualquer ato em nome da empresa. **Deve-se apresentar documento de identidade original e cópia.**

7.2.6. **No caso de Procuradores** – procuração, pública ou particular (**Modelo no Anexo**

IV), que comprove a outorga de poderes, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos, em nome da licitante. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório e estar acompanhada do Contrato Social da empresa licitante ou outro documento comprobatório que confirme os poderes do outorgante. O Procurador deve apresentar documento de identidade original e cópia.

7.2.7. Ficará impedido de formular lances verbais o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim.

7.2.8. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante no presente pregão, para formular ofertas e lances verbais.

7.2.9. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

7.2.10. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

8. ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes lacrados e distintos, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial, serão recebidos pela Comissão de Licitação até o dia **11/07/2023, às 10:00 horas**, quando, impreterivelmente e após o credenciamento dos licitantes, será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

8.1.1. Todas as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos presentes que assim o desejarem.

8.2. Os envelopes contendo os documentos de habilitação permanecerão em poder do Pregoeiro, até o momento da sua abertura ou devolução aos licitantes cujas propostas forem desclassificadas.

8.3. A fase de lances iniciará em até 30(trinta) minutos após a abertura das propostas

comerciais, podendo esta data e horário serem alterados conforme disponibilidade da Comissão de Licitação.

8.4. O pregoeiro e equipe de apoio fará a análise das propostas de preço, verificando a conformidade de seus termos com o estabelecido no **item 6** deste edital, desclassificando aquelas que não atenderem as exigências, forem omissas ou apresentarem irregularidades capazes de dificultar ou impedir o julgamento.

8.5. O Pregoeiro fará a seleção das propostas para a fase de lances verbais, mediante classificação da proposta de menor preço e daquelas que não excederem a 15% (quinze por cento) de seu valor.

8.6. Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas, na forma definida no item 8.6, serão classificadas, sempre que atenda as demais condições definidas no presente edital, a de menor preço e as duas melhores propostas subsequentes.

8.7. A classificação de apenas duas propostas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.8. As propostas que, em razão dos critérios definidos no item 8.5 e 8.6, não integrarem a lista das classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame.

8.9. Ocorrendo o empate entre as propostas escritas de duas ou mais licitantes, o desempate se dará por sorteio, a ser realizado durante a sessão, para fins de apuração da ordem de classificação para apresentação de lances verbais.

8.10. Realizada a classificação das propostas escritas, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se que:

8.10.1. O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados, na ordem decrescente de preço.

8.10.2. Havendo os lances iniciais, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo o menor preço.

- 8.10.3. Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.
- 8.10.4. Os **lances apresentados deverão referir-se ao valor global**, porém na proposta ajustada deve-se constar os valores unitários dos itens.
- 8.10.5. O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, sendo mantido o seu último preço ofertado.
- 8.10.6. Não havendo lances verbais serão consideradas as propostas escritas de preço, classificadas para esta fase. Neste caso, tendo ocorrido sorteio para desempate entre as propostas de duas ou mais licitantes, a ordem de classificação do sorteio corresponderá à da classificação final das propostas empatadas.
- 8.10.7. O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.
- 8.11. O pregoeiro, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita, apresentou o menor preço.
- 8.12. Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances.
- 8.13. Declarado o licitante vencedor e transcorrido o prazo de recurso, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.
- 8.14. **Fica facultado ao Pregoeiro a inversão do procedimento licitatório, permitido, portanto, a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, antes daqueles da avaliação das propostas comerciais.**
- 8.15. Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes cuja proposta tenha sido desclassificada e os não abertos até ser declarada a licitante vencedora e julgados eventuais recursos, serão devolvidos às concorrentes. As empresas poderão retirar os seus envelopes, após superado o prazo de recurso da fase 2 do certame, na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM. Os envelopes não retirados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento do processo terão o seu conteúdo

inutilizado.

8.16. A sessão de abertura será lavrada em ata, na qual, serão registradas todas as ocorrências pertinentes e assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da comissão de licitação e representantes das licitantes que assim o desejarem.

8.17. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para que os licitantes providenciem regularização de sua documentação, mantendo-se, neste caso, a ordem de classificação das propostas.

8.18. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de requisição de documentos, em substituição aos próprios.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar dentro de **até 2 (dois) dias úteis**, a proposta comercial adequada ao último lance, devidamente preenchida nos moldes dos **ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial**.

9.2. A licitante declarada arrematante será desclassificada caso não envie a proposta ajustada no prazo estabelecido no item 9.1.

10. JULGAMENTO

10.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observada as demais condições deste edital e seus anexos.

10.2. Os lances apresentados deverão referir-se ao valor por grupo constante na proposta.

10.3. Todos os documentos apresentados estarão sujeitos a conferência posterior àquela realizada durante a sessão de abertura dos envelopes.

10.4. Se não encontrada nenhuma irregularidade e confirmado o resultado obtido na abertura dos envelopes, será encaminhado ao Presidente do Conselho Regional o pedido de homologação.

10.5. Caso ocorra alguma irregularidade que cause danos ao processo, a empresa classificada em primeiro lugar para o serviço será chamada a se justificar. Se a justificativa não

for satisfatória, e ocorrer desclassificação, serão analisadas, na ordem de classificação, as propostas dos demais licitantes, para que dentro dos procedimentos previstos nesta Licitação, seja classificada em primeiro lugar para o serviço a empresa que primeiro cumprir todas as exigências.

10.6. Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados.

10.7. A proposta de preços com a devida recomposição dos custos unitários e totais decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances deverá ser reformulada e apresentada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, à Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Senac/AM, setor de Licitação, identificado com os dizeres “Pedido de Esclarecimento”, mencionando o número desta licitação, para Avenida Djalma Batista, nº 2.453, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, ou através do e-mail: licitacao@am.senac.br, até o dia **06/07/2023 às 17:00h**. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

11.2. Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, estendendo-se o prazo conforme a complexidade da petição.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4. As respostas aos esclarecimentos e impugnações solicitados serão informadas através de e-mail as empresas solicitantes e disponibilizadas no endereço eletrônico <https://am.senac.br/licitacoes>, para conhecimento de todos os interessados em particular do certame, cabendo a estes acessá-lo para obtenção das informações desejadas.

12. DOS RECURSOS

12.1. Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação comunicará através do portal <https://am.senac.br/licitacoes>, o resultado final do julgamento, decisão sobre a qual caberá recurso motivado e fundamentado, por escrito, protocolado, dirigido a Comissão de Licitação do Senac/AM, na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, ou através do e-mail: licitacao@am.senac.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, pelo licitante que se julgar prejudicado.

12.2. Apresentado o recurso nos termos do item 11.1, dele se dará ciência às demais licitantes por meio do portal, <https://am.senac.br/licitacoes>. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso apresentado poderá sobre ele apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo recursal, contado a partir do termino do prazo anterior da interposição do recurso.

12.3. O recurso administrativo deverá ser apresentado em ENVELOPE fechado contendo as seguintes indicações no seu anverso:

RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL: 030/2023
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVENIDA DJALMA BATISTA, Nº 2.453, SETOR DE LICITAÇÃO, 3º ANDAR, BAIRRO:
CHAPADA, CEP: 69.050-010, MANAUS/AM.

12.4. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 dias úteis, contados da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento através do portal <https://am.senac.br/licitacoes>.

12.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.

12.6. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os recursos terão efeito suspensivo.

12.8. Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia

do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do Senac/AM.

13. DAS SANÇÕES

13.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac/AM pelo período de até 2 (dois) anos.

13.2. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste contrato, a **“CONTRATADA”** fica sujeita a seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Impedimento de licitar ou contratar com o Senac/AM por até dois anos.

13.3. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o **“CONTRATANTE”**;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
- c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **“CONTRATANTE”**.

13.4. As penalidades previstas neste edital, não impedem que o **“CONTRATANTE”** rescinda unilateralmente o contrato, facultada a defesa prévia da **“CONTRATADA”**, no respectivo processo.

13.5. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **“CONTRATANTE”**.

13.6. Inexistindo pagamento devido pelo “**CONTRATANTE**”, ou sendo este insuficiente, caberá à “**CONTRATADA**” efetuar o pagamento que for devido, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

13.7. Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

13.8. De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão independentemente de culpa, pelos danos causados ou pelos produtos fornecidos.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal de acordo com a entrega dos produtos/serviços, para liquidação e pagamento da despesa pelo Senac/AM, mediante depósito em conta bancária no prazo de até 15 (dez) dias úteis contados da apresentação dos documentos, devidamente atestados.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendurar a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações acarretará perda do direito ao pleito de reajustamento de preços.

14.3. Somente será efetuado o pagamento dos materiais solicitados no Pedido de Compra emitido pelo Senac/AM. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos materiais de acordo com as condições previstas neste Edital e nos demais documentos da licitação.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes, por si, seus gestores, empregados e prepostos, declaram que os dados pessoais pertinentes serão utilizados, única e exclusivamente para as finalidades contratuais, dando perfeito cumprimento às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitação do Senac/AM: <https://am.senac.br/licitacoes>.

- 16.2. A licitante deverá, obrigatoriamente, acompanhar as informações deferidas no item anterior no site, durante o processo licitatório até a adjudicação ao vencedor, eximindo-se o Senac/AM da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre a presente licitação.
- 16.3. A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital.
- 16.4. O Comissão de Licitação poderá, no interesse do Senac/AM, com a devida motivação nos autos, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas, plenamente supríveis no ato de realização do certame, mediante diligência, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 16.5. Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.
- 16.6. Quando forem omitidos na proposta os prazos de validade, de entrega e de garantia, será entendido que os mesmos serão os estabelecidos no edital.
- 16.7. Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação.
- 16.8. O Senac/AM se reserva o direito de cancelar unilateralmente, esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.
- 16.9. Fica facultado ao Senac/AM o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 16.10. A Comissão de Licitação, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.
- 16.11. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SENAC/AM e/ou terceiros, em

decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

16.12. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a participação da empresa, o qual na incidência obriga o licitante a comunicar ao SENAC/DR/AM, quando ocorrido durante o certame.

16.13. Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a ser comunicada pelo site www.am.senac.br/virtual/licitacao.

16.14. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste edital.

16.15. As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

16.16. A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e da Resolução Senac N.º 958/2012 e demais Resoluções vigentes.

16.17. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

16.18. Qualquer alteração, informação adicional ou errata, referente a este processo licitatório, será divulgado no portal: <https://am.senac.br/licitacoes>. Portanto, se torna obrigatório o acompanhamento diário no site informado.

Manaus (AM), 28 de junho de 2023.

Comissão Permanente de Licitação
SENAC/AM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2023**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de recarga e manutenção de segundo nível em extintores de incêndio, conforme as especificações deste Termo de Referência, para atender as necessidades Das Unidades da Capital e Interior, das Unidades do SENAC - AM.

2. OBJETIVO

2.1. Manter os extintores de incêndio das Unidades da Capital e do Interior das Unidades do SENAC, com as respectivas cargas dentro da validade e prontos para o uso, em caso de necessidade, para o combate de princípios de incêndios, visando garantir a segurança das Unidades do SENAC - AM (servidores, docentes, discentes, terceirizados, visitantes, etc.), bem como os seus patrimônios.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizado a manutenção de segundo nível após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

3.2. A recarga e manutenção de segundo nível dos extintores, justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da Unidade do Senac/AM (servidores, docentes, discentes, terceirizados, visitantes, etc.), bem como os seus patrimônios.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga, manutenção de segundo nível, os testes hidrostáticos e a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.

- 4.2. Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo com assinatura do engenheiro de segurança da contratada, explicitando os motivos pelos quais não pode ser recarregado.
- 4.3. A retirada dos extintores (data e horário) deverá ser previamente agendada com as Unidade do Senac - AM da Capital e interior, a qual designará servidor para o acompanhamento da retirada e posterior entrega dos extintores que serão recarregados.
- 4.4. A recarga e manutenção dos extintores deverão ser executados na sede da empresa CONTRATADA, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, assim como os seus colaboradores de devidamente qualificados.
- 4.5. Durante a execução da recarga, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar extintores substitutos para cada extintor retirado, com as mesmas características, especificações e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências das unidades Senac/AM.
- 4.6. No momento da retirada dos extintores para recarga e manutenção, será lavrado "Termo de Retirada" que será assinado por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor, carga, e o número de patrimônio de cada um deles.
- 4.7. A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a data da retirada dos extintores, formalizada através do "Termo de Retirada", diretamente na sede da CONTRATANTE.
- 4.8. Após a realização da recarga, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.
- 4.9. A recarga de extintores, as manutenções e trocas de peças necessárias, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta da CONTRATADA.
- 4.10. No preço contratado deverá ser considerada a previsão de troca de eventuais peças

dos extintores.

4.11. Caso o extintor não necessite da troca de peças, a empresa deverá efetuar somente a cobrança da recarga.

4.12. Nos casos que o extintor necessite da troca de eventuais peças, a CONTRATADA deverá apresentar a relação de itens trocados de cada extintor.

4.13. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

4.14. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

4.15. A recarga a ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12962:1998, NBR 13485:1999, e NBR 12779:2009;

4.16. A CONTRATADA deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.

4.17. Serão rejeitados pela Fiscalização a recarga que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.18. Os quantitativos totais e as especificações dos extintores de incêndio por unidade do Senac - AM estão demonstrados nas Tabelas a seguir:

UNIDADE CEP - ALFREDO PEQUENO FRANCO	CO2 6kg	AGM 10L	PQM ABC 06KG	PQM ABC 12KG	TOTAL
	6	9	7	11	33

UNIDADE CEP - JOSÉ TADROS (JT)	CO2 6kg	AGM 10L	PQM ABC 06KG	PQM BC 12KG	PQM ABC 12KG	TOTAL
	3	10	4	2	2	21

UNIDADE CEP - PROFº JEFFERSON PERES (PJP) (COARI)	CO2 6kg	CO2 10KG	AGM 10L	PQM ABC 4KG	PQS ABC 12KG	PQS ABC 8KG	PQM BC 6KG	ESPUMA 10L	TOTAL
	5	2	5	2	2	2	6	1	25

UNIDADE- CTH - CENTRO DE TURISMO E HOSPITALIDADE	CO2 6kg	AGM 10L	PQM BC 6KG	PQM BC 8KG	TOTAL

	1	3	2	1	7
--	---	---	---	---	---

UNIDADE FATESE	CO2 6kg	AGM 10L	PQM BC 12KG	TOTAL
	3	3	3	9

UNIDADE CEP - LAZARO REIS (LSR) (MANACAPURU)	CO2 6kg	AGM 10L	PQM BC 04KG	PQM ABC 06KG	TOTAL
	1	6	4	2	13

CDE - AUDITÓRIO JAIME BITENCOUT	CO2 4kg	CO2 6kg	AGM 10L	TOTAL
	2	3	2	7

SEDE ADMINISTRATIVA	CO2 6kg	PQM ABC 6KG	TOTAL
	1	21	22

UNIDADE - CEP_MBI Moises B. Israel (ITACOATIARA)	AGM 10L	PQM ABC 8KG	PQM BC 6KG	PQM BC 12KG	TOTAL
	10	1	9	2	22

UNIDADE - CEP_MPR MATEUS P. RIBEIRO (PARINTINS)	CO2 25KG	AGM 10L	PQM BC 4KG	PQM BC 12KG	TOTAL
	1	10	3	7	21

CIN - MANOEL CATARINO	CO2 6kg	AGM 10L	TOTAL
	4	10	14

BALSA ESCOLA - JOSÉ R.TADROS	CO2 6kg	PQM ABC 6KG	PQM ABC 12KG	PQM BC 6KG	AQM 10L	TOTAL
	7	2	1	2	3	15

UNIDADE LANCHAS JOSÉ H.DA SILVA	PQM ABC 06KG	PQM ABC 12KG	PQM BC 6KG	TOTAL
	4	1	1	6

UNIDADE - CEP - LILI BENCHIMOL (LB) (TEFÉ)	CO2 6kg	CO2 10KG	AGM 10L	TOTAL
	2	1	2	5

UNIDADE CARRETA DA HOTELARIA - CTH	CO2 6kg	AGM 10L	TOTAL
	1	1	2

CARRETA MODA E BELEZA - JT	CO2 6kg	AGM 10L	TOTAL
	1	1	2

UNIDADE CARRETA DE INFORMATICA - CIN	CO2 6kg	AGM 10L	TOTAL
	1	1	2

EDIFICIO RIO MADEIRA	AGM 10L	PQM BC 6KG	TOTAL
	1	1	2

	CO2 4kg	CO2 6kg	CO2 10KG	CO2 25KG	AGM 10L	PQM BC 04KG	PQM ABC 06KG	PQM ABC 12KG	PQM ABC 4KG	ESPUMA 10L
QTD TOTAL DE EXTINTORES POR TIPO	2	39	3	1	77	4	19	3	2	1
	PQM ABC 6KG	PQM ABC 8KG	PQM ABC 12KG	PQS ABC 12KG	PQS ABC 8KG	PQM BC 4KG	PQM BC 6KG	PQM BC 12KG	PQM BC 8KG	
	21	1	14	2	2	3	21	12	1	
QTD TOTAL DE EXTINTORES	228									

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Para julgamento das propostas levar-se-á em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL, proporcionando a melhor gestão do contrato com uma única empresa, evitando atrasos de serviços interdependentes, e também pelo critério de aceitabilidade dos preços unitários.

5.2. A CONTRATADA deverá retirar os extintores que serão recarregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota de Empenho, diretamente nas Unidades do Senac – AM.

5.3. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período de 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação da CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a data da retirada dos extintores, formalizada através do “Termo de Retirada”, diretamente nas sedes das Unidades do Senac – AM.

5.5. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, pelo período de 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pelas Unidades do Senac – AM.

5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6. GARANTIA:

6.1. Os materiais serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação da CONTRATANTE, providenciar, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, as devidas correções.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A CONTRATANTE, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. São obrigações da Contratada:

7.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.3.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo nas Unidades Senac - AM, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.3.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em

português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber.

7.3.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE, observando-se ainda que:

9.1.1. o pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária.

9.1.2. os bens entregues ou a recarga prestada em desacordo com as especificações

contratuais não serão atestados pela fiscalização.

9.1.3. a CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A CONTRATADA deverá possuir certificação do INMETRO ou outro Órgão competente para exercer esse ramo de atividade e deverá comprovar a sua certificação como condição para habilitação.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

11.2. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

11.3. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

11.4. Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

11.5. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução das recargas, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

13. SANÇÕES

13.1. A Contratada estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Resolução 958/2012.

14. ENDEREÇO DAS UNIDADES

14.1. MUNICÍPIO DE COARI - ENDEREÇO DE COLETA PARA RECARGA: RUA 5 DE SETEMBRO, 14, CENTRO, COARI / AM. FONE: (97) 3561-2479 / 98197-4999 / 3561-2805.

GERENTE: SR. ELIAS REIS (ELIAS.REIS@AM.SENAC.BR)

14.2. MUNICÍPIO DE TEFÉ - CEP-LILLI BENCHIMOL: ENDEREÇO DE COLETA PARA RECARGA: RUA BOM JESUS, S/N, FONTE BOA, TEFÉ / AM FONE: (97) 3343-5898 / 5438, 98197-5354, SRA. SILMARA MARTINS. (SILMARA.FREITAS@AM.SENAC.BR)

14.3. MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - CEP-MOYSÉS BENARRÓS ISRAEL: ENDEREÇO DE COLETA PARA RECARGA: RUA ADAMASTOR DE FIGUEIREDO, 2207 - CENTRO, ITACOATIARA/AM. FONE: (92)3521-1500, SRA. SONGE ADEGAS (SONGE.ADEGAS@AM.SENAC.BR)

14.4. MUNICÍPIO DE PARINTINS
CEP-MATHEUS PENNA RIBEIRO: ENDEREÇO DE COLETA PARA RECARGA: AV. MASSARANDUBA, S/N, DJARD VIEIRA, PARINTINS. FONE: (92) 3533-3129 / 99130-7281, SRA. JOCEMILDA VIANA (JOCEMILDA.VIANA@AM.SENAC.BR)

14.5. MUNICÍPIO DE MANACAPURU
CEP-LÁZARO DA SILVA REIS: ENDEREÇO DE COLETA PARA RECARGA: RUA WALDEMAR VENTURA, 612, SÃO JOSÉ, MANACAPURU. FONE: (92) 3361-1785 / 98182-0716, SR. MARCOS

14.6. CENTRO ESPECIALIZADO TURISMO E HOSPITALIDADE - CTH: ENDEREÇO DE COLETA PARA RECARGA: RUA SALDANHA MARINHO, 418 - CENTRO, MANAUS.

14.7. CEP-PEQUENO FRANCO: ENDEREÇO DE COLETA PARA RECARGA: RUA SALDANHA MARINHO, 418 - CENTRO, MANAUS. FONE: (92) 3215-7181

14.8. CEP-JOSÉ TADROS: ENDEREÇO DE COLETA PARA RECARGA: RUA VISCONDE DE INTANHAEN, 863 - CIDADE NOVA I, MANAUS, FONE: (92) 3216-6192 / (92) 98182-0309, SRA. TAÍS (LAÍS.LIMA@AM.SENAC.BR)

14.9. FATESE: ENDEREÇO DE COLETA PARA RECARGA: RUA 10 DE JULHO Nº 11, CENTRO, ESQUINA COM A RUA LUIZ ANTONY, MANAUS. FONE: (92) 3216-5740

14.10. CENTRO ESPECIALIZADO DE INFORMÁTICA - CEI: ENDEREÇO DE COLETA PARA RECARGA: AV. DARCY VARGAS, 288 - CHAPADA, MANAUS. FONE: (92)3216-5780

14.11. RECARGA MANAUS - CDE
AUDITÓRIO: ENDEREÇO DE COLETA PARA RECARGA: AV. DJALMA BATISTA, 2507 -

CHAPADA, MANAUS.FONE: (92)3216-5780

14.12. RECARGA MANAUS – SEDE ADMINISTRATIVA
ENDEREÇO DE COLETA PARA RECARGA: ENDEREÇO: RUA COSTA AZEVEDO, Nº 9,
CENTRO, EDIFÍCIO RIO MADEIRA, 12º ANDAR, FONE: 3216-5775 / 99188-4030, SRA. MARIA
DE LOURDES (MARIA.LOURDES@AM.SENAC.BR)

14.13. RECARGA – CARRETA DE HOTELARIA (CTH)
CEP-JOSÉ TADROS – ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE INTANHAEN, 863 - CIDADE NOVA I,
MANAUS, FONE: 3216-5775 / 99188-4030, SRA. MARIA DE LOURDES
(MARIA.LOURDES@AM.SENAC.BR)

14.14. RECARGA CARRETA MODA E BELEZA (JT)
CEP-JOSÉ TADROS – ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE INTANHAEN, 863 - CIDADE NOVA I,
MANAUS, FONE: 3216-5775 / 99188-4030, SRA. MARIA DE LOURDES
(MARIA.LOURDES@AM.SENAC.BR)

14.15. Balsa ESCOLA: A CONSULTAR LOCAL

14.16. LANCHAS: A CONSULTAR LOCAL

14.17. A contratada deverá realizar o agendamento da recarga com a gerente de cada unidade.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2023**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

GRUPO ÚNICO				
	DESCRIÇÃO	QT D	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE EXTINTOR - CO2 4KG	2		
2	RECARGA DE EXTINTOR - CO2 6KG	39		
3	RECARGA DE EXTINTOR - CO2 10KG	3		
4	RECARGA DE EXTINTOR - CO2 25 KG	1		
5	RECARGA DE EXTINTOR - AGM 10L	77		
6	RECARGA DE EXTINTOR - PQM ABC 4KG	2		
7	RECARGA DE EXTINTOR - PQM ABC 6KG	40		
8	RECARGA DE EXTINTOR - PQM ABC 8KG	1		
9	RECARGA DE EXTINTOR - PQM ABC 12KG	17		
10	RECARGA DE EXTINTOR - PQM BC 4KG	7		
11	RECARGA DE EXTINTOR - PQM BC 6KG	21		
12	RECARGA DE EXTINTOR - PQM BC 8KG	1		
13	RECARGA DE EXTINTOR - PQM BC 12KG	12		
14	RECARGA DE EXTINTOR - PQS ABC 8KG	2		
15	RECARGA DE EXTINTOR - PQS ABC 12KG	2		
16	RECARGA DE EXTINTOR - ESPUMA 10L	1		
		228	TOTAL	

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM OS SEGUINTE ITENS:

- 1) No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, frete, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente Licitação.
- 2) Declaro estar de acordo com o objeto, anexos, forma de pagamento e especificações descritas no Termo de Referência, incluindo toda documentação técnica exigida para desenvolvimento dos serviços.
- 3) Esta proposta tem validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da Sessão Pública do Pregão.
- 4) A garantia dos produtos e recarga é de 12 (doze) meses.
- 5) O abaixo assinado declara estar ciente de que a Licitação não obriga a realização da Contratação, de modo que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Senac Amazonas decida não contratá-lo.
- 6) Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da agência:	N.º da agência:	N.º da conta corrente:
----------------	------------------	-----------------	------------------------

.....de.....de 2023.

(assinatura/nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal. Quando não for em papel timbrado, deverá constar o carimbo com CNPJ dessa empresa.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2023**

ANEXO III – MODELO DE PROC. E CREDENCIAMENTO

Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e não devem ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

(A ser impressa em papel timbrado da empresa)

OUTORGANTE:(razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na(endereço completo/..... (cidade/Estado), neste ato representado por seu representante legal, infra-firmado.

OUTORGADO(A):(nome completo), com Registro Geral sob o nº, expedido por (órgão) e CPF nº

PODERES: confere poderes para o(a) OUTORGADO(A) representar a OUTORGANTE na licitação relativa ao Pregão **Senac nº 030/2023** - DR/AM, podendo manifestar-se durante as reuniões de abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, outorgando-lhe plenos poderes para formular oferta e lances verbais, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar todos os atos pertinentes às reuniões e ao certame, em qualquer de suas fases, em nome desta empresa, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fiel cumprimento deste mandato.

Local e data:

Assinatura:

Nome completo e nº do RG

Qualificação (sócio-proprietário, administrador, procurador)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2023**

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Licitação nº 030/2023 e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/AM, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

INSTRUÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado por seu responsável legal.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2023**

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº - _____ FIRMADO ENTRE O
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL - SENAC, ADMINISTRAÇÃO
REGIONAL NO AMAZONAS E A EMPRESA.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Administração Regional no Estado do Amazonas inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, com sede à Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, Manaus/AM, CEP 69.050-010, neste instrumento designado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo presidente do Conselho Regional, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, e a empresa _____, com sede na rua _____, (Manaus), Estado Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por seu (cargo), sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Pregão Presencial Senac nº 030/2023, homologado em ___ / ___ / 2023 e as disposições da Resolução Senac 958/2012 de 18 de setembro de 2012, publicada no DOU em 26 de setembro de 2012, acordam em contratar como ora o fazem, o adiante descrito, na forma seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES PARA ATENDER AS UNIDADES SENAC/AM DA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS, nas seguintes unidades desta Entidade:

- a) **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LILI BENCHIMOL** - Endereço: Rua Bom Jesus, 1.037 – Jerusalém – Tefé/AM;
- b) **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR JEFFERSON** - Endereço: Rua 05 de setembro, 14 - Centro– Coari/AM;
- c) **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MOYSÉS BENARRÓS ISRAEL** - Endereço: Rua Adamastor de Figueiredo, 2207 – Centro – Itacoatiara/AM;
- d) **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LÁZARO DA SILVA REIS** - Endereço: Rua Waldemar Ventura, 612 - São José – Manacapuru/AM;
- e) **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MATHEUS PENNA RIBEIRO** - Endereço: Av. Massaranduba, s/n - Djard Vieira – Parintins/AM;
- f) **CENTRO DE TURISMO E HOSPITALIDADE** - Endereço: Rua Saldanha Marinho,

418 – Centro, Manaus

- g) **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PEQUENO FRANCO** - Endereço: Rua Saldanha Marinho, 418 – Centro;
- h) **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ TADROS** - Endereço: Rua Visconde de Itanhaém, 863 - Cidade Nova I, Manaus/AM.
- i) **FACULDADE DE TECNOLOGIA DO SENAC / AM** - Endereço: Rua 10 De Julho Nº 11, Centro, Esquina Com A Rua Luiz Antony, Manaus/AM;
- j) **CENTRO ESPECIALIZADO DE INFORMÁTICA MANOEL CATHARINO DOS SANTOS GOMES** - Endereço: Av. Darcy Vargas, 288 – Chapada, Manaus/AM;
- k) **SEDE ADMINISTRATIVA** - Endereço: Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapadal)
- l) **CARRETAS DO SENAC / AM** - Endereço: Rua Visconde de Itanhaém, 863 - Cidade Nova I, Manaus;
- m) **LOCAL PARA Balsa:** local a ser consultado previamente com a Sra. Maria de Lourdes (maria.lourdes@am.senac.br);
- n) **LANCHA ESCOLA:** local a ser consultado previamente com a Sra. Maria de Lourdes (maria.lourdes@am.senac.br)

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), pagos pelo **SENAC/AM de acordo com as recargas realizadas para cada unidade.**

Parágrafo Único - o pagamento dos serviços prestados ficará subordinado ao ato de apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica de serviços prestados de acordo com as recargas dos extintores realizadas nas respectivas unidades, bem como:

- a) certidão negativa de débitos relativos à créditos tributários federais e à dívida ativa da união, ou certidão positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos relativos a Dívida Ativa do Estado, ou Certidão de Não Contribuinte;
- c) Certidão negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos relativos a Dívida Ativa do Município, ou Certidão de Não Contribuinte;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal; e.
- e) Certidão Negativa de Débitos (CNDT) Trabalhistas relativos à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

2.2 O pagamento relativo à prestação de serviços à CONTRATADA, será efetuado mensalmente, diretamente em conta bancária indicada pela mesma no corpo da Nota Fiscal, no prazo estabelecido no item 3 da Cláusula terceira ou, na hipótese de alguma incorreção na documentação apresentada, até 10 (dez) dias após a apresentação e aceite da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), em 2 (duas) vias e/ou dos demais documentos, devidamente corrigidos ou ajustados.

2.3 A(s) nota(s) fiscal(is) eletrônicas de serviços prestados para pagamento deverá(ão) ser emitida(s) e apresentada(s), mensalmente até o dia 20 do mês corrente com previsão de pagamento até os dias 7, 17 e 27 de cada mês.

2.4 Deverão constar na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Prestados, nome e Nº. do banco, Nº. da conta corrente e nome da agência onde deverão ser creditados os pagamentos.

2.5 Nos valores apresentados na(s) nota(s) fiscal(is) já estarão inclusos taxas, fretes, impostos e outros encargos legais decorrentes da prestação do(s) serviço(s).

2.6 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, será devolvido e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 Não poderá haver reajuste de preços para as recargas e extintores licitados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES

4.1 Qualquer alteração com aumento ou diminuição de pessoal e/ou carga horária considerada como extensão ao pacto poderá ser realizada através de simples troca de correspondência entre as partes, resultando em adendo, que passará a ser parte integrante do instrumento contratual, igualmente, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a CONTRATADA fica sujeita as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% do valor do mensal;
- c) rescisão contratual;
- d) impedimento de licitar com SESC/SENAC pelo período de até 2 (dois) anos.

5.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao SENAC no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação, podendo, por isso,

5.3 SENAC, se julgar conveniente, descontar das faturas, por ocasião de seu pagamento.

5.4 De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DEVERES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante compromete-se a cumprir os itens abaixo relacionados:

- a) Manter-se adimplente com todas as Cláusulas integrantes do presente instrumento;
- b) Comunicar previamente à Contratada qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados;
- c) Efetuar todos os pagamentos autorizados, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes do não-cumprimento desta obrigação contratual;
- d) Solicitar a Contratada, de forma expressa, dentro do prazo de 24 horas, o cumprimento de ordens e/ou determinações, salvo as de caráter emergência;
- e)

CLÁUSULA SÉTIMA - DEVERES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada compromete-se a cumprir as obrigações e responsabilidades abaixo, as quais não a eximem das demais, decorrentes deste Contrato ou Leis e regulamentos em vigor:

- a) Admitir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal especializado e capacitado de que necessitar, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciária, civil e fiscal, não podendo ser imputada à Contratante qualquer responsabilidade solidária em relação a tais matérias, dada a natureza do Contrato de Prestação de Serviços;
- b) Afastar do local e substituir prontamente qualquer elemento de seu quadro, cuja conduta for julgada inconveniente pela Contratante;
- c) Obedecer aos procedimentos administrativos adotados pela Contratante, em todos os locais onde estão sendo prestados os serviços pactuados, acatando as medidas de segurança e de higiene do trabalho;
- d) Manter a Contratante salva de quaisquer responsabilidades, contra quaisquer processos, ações judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução dos serviços, em função de ação, negligência, imprudência ou imperícia sua e de seus prepostos;
- e) Efetuar, por sua conta e responsabilidade, todos os pagamentos dos tributos federais e municipais, de qualquer natureza, incidente sobre quaisquer serviços, objeto deste Contrato;
- f) Responder por perdas e danos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por seus empregados e/ou prepostos, ainda que involuntariamente, quando em serviço, após, responsabilidade apurada;
- g) Manter a Contratante à margem de quaisquer queixas, reivindicações e/ou reclamações de seus empregados ou de terceiros, em decorrência do cumprimento do presente Contrato;
- h) Franquear, orientar e facilitar a fiscalização, pela Contratante do serviço ora contratado, sem que tal fiscalização implique transferência de responsabilidade para a Contratante;
- i) Fornecer à Contratante todos os dados solicitados, relativamente ao serviço contratado, que se fizerem necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço contratado;
- j) A Contratada deverá realizar a coleta dos extintores conforme Anexo I – Especificações técnicas/Termo de Referência.
- k) A Contratada deverá fornecer extintores em substituição aos extintores do Senac /Am no período da recarga para cada unidade para garantir que a unidade continue em segurança contra incêndios.
- l) A Contratada deverá realizar o agendamento da recarga com a gerente de cada unidade e emitir a nota fiscal para a respectiva unidade.

7.2 A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste contrato, à CONTRATANTE, o cronograma de execução, com base nos vencimentos dos extintores conforme Anexo I, bem como executá-lo de acordo com a programação de recargas no referido cronograma.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, até a efetiva entrega total do objeto, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, se for do interesse de ambas as partes, conforme previsto no artigo 26 da Resolução 958/12.

CLAUSULA NONA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E TRIBUTÁRIOS.

9.1 A CONTRATADA se obriga a remunerar diretamente os seus empregados utilizados na execução da obra objeto do presente Contrato, sobre os quais exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e realização dos trabalhos inclusive velando e respondendo pelos itens de segurança do trabalho, devendo recolher pontualmente todos os encargos trabalhistas e previdenciários.

9.2 Todos os encargos trabalhistas, contribuições sociais e tributos que, na data da apresentação da proposta, incidam sobre a execução dos serviços objeto deste Contrato, serão arcados exclusivamente pela CONTRATADA.

9.3 O inadimplemento da CONTRATADA, com referência a qualquer dos encargos mencionados nos itens 9.1 e 9.2, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua execução.

9.4 Fica garantido à CONTRATANTE o direito de regresso contra a CONTRATADA com relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos mencionados nos itens 9.1 e 9.2, que dele sejam exigidos e por ele sejam eventualmente pagos, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M (divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) mais juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA

10.1 Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a suspensão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1 Fica expressamente estipulado que a CONTRATADA responde civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao SENAC ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 72 (setenta e duas) horas, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estabelecido, a administração do SENAC reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, desde que a parte que assim o desejar, dê ciência inequívoca de sua intenção por escrito, em no máximo de 05 (cinco) dias após a data da entrega do pedido de compra pelo **CONTRATANTE**, fica ainda a critério do **CONTRATANTE** a aplicação da Cláusula Décima primeira.

12.2. São causas especiais de rescisão, independentes de aviso:

a) Falência da **CONTRATADA**;

- b) Cessão ou transferência do contrato, sem o prévio consentimento por escrito por parte do **CONTRATANTE**;
 - c) Interrupção da entrega, salvo por motivo de força maior, devidamente comunicado, por escrito ao **CONTRATANTE**;
 - d) Inexecução, paralisação ou abandono da entrega; e
 - e) Imperícia ou negligência na execução do objeto deste contrato.
- 12.3. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:
- I – descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
 - II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
 - III - quando, justificadamente, não for mais do interesse do Senac.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CLÁUSULAS INTEGRANTES

13.1. Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento convocatório, do Pregão Presencial nº 030/2023, e seus anexos, inclusive a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As CONTRATANTES reservar-se-á o direito de aumentar ou diminuir a quantidade do produto, de acordo com sua demanda de consumo, em até 25% (vinte e cinco por cento), nas mesmas condições contratadas, conforme disposição legal.

14.2. Fica expressamente proibida à CONTRATADA veicular publicidade comercial acerca do objeto deste Contrato sem prévia autorização das CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes, por si, seus gestores, empregados e prepostos, declaram que os dados pessoais pertinentes serão utilizados, única e exclusivamente para as finalidades contratuais, dando perfeito cumprimento às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes CONTRATANTES/CONTRATADA elegem foro do município de Manaus, no estado do Amazonas, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste Contrato. E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas anteriormente fixadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Manaus/Am, ____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente em Exercício do SENAC/AM